



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 20618/2018 -SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEVI. O MUNICÍPIO OFERECERÁ COMO CONTRAPARTIDA A PERMISSÃO DE USO DIRETO OU INDIRETO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA MARCA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

- Apresentação da Proposta e Documentos: **até às 17h:00min. do dia 23 de novembro de 2.018** na sede da Secretaria de Suprimentos, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Itapevi, localizada na rua Agostinho Ferreira de Campos, nº 675, Itapevi/SP.

## **1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em patrocinar a realização da Festa do Servidor Público, em comemoração ao dia do servidor público, oferecendo doação de alimentação (churrasco, lanches, salgados, mesa de frutas), bebidas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

brinquedos infláveis (cama elástica, touro mecânico, piscina de bolinhas), brindes para sorteios e atrações artísticas. O evento será realizado no dia 30 de novembro de 2018 das 17h00 às 22h00 no Complexo Desportivo João Salvarani (Ginásio de Esportes), com público estimado de 4.000 pessoas. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca em banners, painéis e no embrulho dos brindes, durante o evento e de acordo com as normas do edital.

O evento tem como objetivo principal objetivo a promoção da interatividade entre os funcionários públicos municipais.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.**

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

### **2.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Federal (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;

### 2.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

### 2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

### **3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores lotados na Secretaria de Administração e Tecnologia e pelo Secretário da referida pasta, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto entre todos os interessados para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o interessado classificado

para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

### **4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o encerramento do evento.

### **5. DO VALOR DO CONTRATO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Administração e Tecnologia;

6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos;

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação

Itapevi, 06 de novembro de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

### **1. NOME DO PROPONENTE**

### **2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE DOAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE IRÁ COOPERAR**

**4. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.**

**ANEXO III**

***MODELO DE DECLARAÇÃO***

**CHAMAMENTO PÚBLICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

....., inscrito no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade  
nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir  
dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A  
PREFEITURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo

**Anexo V**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI E \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IGOR SOARES EBERT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Constitui objeto deste acordo a contribuição de \_\_\_\_\_ com a realização da Festa dos Servidores Públicos de Itapevi, compreendendo como objeto:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- a) A doação de alimentação (churrasco, lanches, salgados, mesa de frutas) e Bebidas;
- b) Brinquedos infláveis (cama elástica, touro mecânico, piscina de bolinhas),
- c) Brindes para sorteios e atrações artísticas.

1.2 - A organização geral do evento fica sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

1.3 - Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

1.4 - O evento será realizado no dia 30 de novembro de 2018 das 17h00 às 22h00 no Complexo Desportivo João Salvarani (Ginásio de Esportes), com público estimado de 4.000 pessoas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

2.1 - As Partes se comprometem a:

2.1.1 - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 - Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**2.1.3 - Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:**

**3.1.1** - Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos servidores públicos;

**3.1.2** - Encarregar-se da organização do evento;

**3.1.3** - Encarregar-se da organização do trânsito por meio de efetivo próprio, quando necessário;

**3.1.4** - Divulgar o evento, de acordo com as normas públicas de publicidade.

**3.1.5** - Permitir a publicidade direta ou indireta no espaço público onde serão realizadas as atividades, através da exploração da marca durante a realização do evento com o uso de banners, painéis e no embrulho dos brindes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA \_\_\_\_\_**

#### **4.1 - São atribuições da \_\_\_\_\_:**

a) A doação de \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DESTE ACORDO DE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

### **COOPERAÇÃO**

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o encerramento do evento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da \_\_\_\_\_ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 - O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela \_\_\_\_\_ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

efeitos legais.

Itapevi, de de 2018

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**IGOR SOARES EBERT**

Prefeito do Município

---

*DOADOR*

*Testemunhas:*

---

*1 – NOME COMPLETO:*

*RG:*

---

*2 – NOME COMPLETO:*

*RG:*